MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO N° 167, DE 30 DE SETEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre a autorização de funcionamento do Curso Técnico em Secretaria Escolar Subsequente ao Ensino Médio na modalidade Educação a Distância, do programa PRÓFUNCIONÁRIO, a ser ofertado pelo Campus Campina Grande.

O Presidente do CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA (IFPB), no uso de suas atribuições legais com base no § 1º do Art. 10 e no *caput* do Art. 11 da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, e no inciso I do art. 8º do Estatuto do IFPB, aprovado pela Resolução CS nº 29, de 31 de agosto de 2009, e considerando o disposto no inciso X do Art. 9º do Estatuto já mencionado, o teor do memorando Nº 180/2013/GR/IFPB, a regularidade da instrução e o mérito do pedido, conforme consta no Processo Nº 23325.001898.2013-07 do IFPB **RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar "**ad referendum**" o funcionamento do Curso Técnico em Secretaria Escolar Subsequente ao Ensino Médio na modalidade Educação a Distância, do programa PRÓFUNCIONÁRIO, pertencente ao Eixo Tecnológico Desenvolvimento Educacional e Social, conforme o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, na modalidade a distância, com 1000 (mil) vagas anuais projetadas, a ser ofertado pelo Campus campina Grande, estabelecido na Rua Tranquilino Coelho Lemos, 671, Bairro Jardim Dinamérica I, no município de Campina Grande, Estado da Paraíba.

Art. 2º Esta resolução deve ser publicada no Boletim de Serviço e no Portal do IFPB.

JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA SILVA
Presidente do Conselho Superior